



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, ao CRAJ – Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ao CRAJ – Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi, visando atender os menores infratores deste Município, ficando a disposição para tanto, 10 vagas para o atendimento.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A vigência deste convênio será de 12/01/2010 á 31/12/2010.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta das seguintes verbas próprias constantes no orçamento vigente: 06.01.08.243.0024.2.076-3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 04 de Janeiro de 2010.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância, para verificar a necessidade de assegurar a esses jovens, através de projetos sociais, o desenvolvimento psicossocial, a capacitação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, estimulando o protagonismo juvenil e buscando conseqüentemente, a alteração desta realidade.

O projeto visa atender os menores infratores deste município, ambos os sexos, na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, excepcionalmente até 21 anos, em cumprimento a medida sócio-educativa em meio aberto, de Liberdade Assistida, conforme artigos 118 e 119 do ECA e suas famílias, ficando a disposição de 10 (dez) vagas.

Pensando em oferecer a estes jovens mais oportunidades de vivenciar experiências positivas e transformadoras, os municípios decidiram ampliar o trabalho, estabelecendo parceria com uma Organização Social para executar diretamente o trabalho junto ao adolescente autor de ato infracional e sua família.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal